



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº806/12

DATA: 12/11/12

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município para 2012.

VANILDO FELIPE SOTERO, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº806/12.
C. Procópio, 12 de novembro de 2012.

Prefeito

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme segue:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Gestão Pública			
Unidade: 01	Secretaria Municipal de Gestão Pública			
Função: 04	Administração			
Programa : 1002	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública			
Subfunção: 122	Administração Geral			
Atividade: 2.098	Manutenção da Dívida			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1000	Livre	85.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Gestão Pública			
Unidade: 01	Secretaria Municipal de Gestão Pública			
Função: 04	Administração			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Programa : 1002	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública			
Subfunção: 122	Administração Geral			
Atividade: 2.098	Manutenção da Dívida			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1000	Livre	85.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2012.

Vanildo Felipe Sotero
Prefeito em Exercício

Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 806/12.
C. Procopio, 12 de novembro de 2012.

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº806/12

DATA: 12/11/12

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município para 2012.

VANILDO FELIPE SOTERO, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

SANCAO
Sanciono nesta data a Lei nº806/12.
C. Procópio, 12 de novembro de 2012.

Prefeito

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme segue:

Órgão: 09 Unidade: 01 Função: 04 Programa : 1002 Subfunção: 122 Atividade: 2.098	Secretaria Municipal de Gestão Pública Secretaria Municipal de Gestão Pública Administração Coordenação e Supervisão da Gestão Pública Administração Geral Manutenção da Dívida			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1000	Livre	85.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 Unidade: 01 Função: 04	Secretaria Municipal de Gestão Pública Secretaria Municipal de Gestão Pública Administração
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Programa : 1002	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública			
Subfunção: 122	Administração Geral			
Atividade: 2.098	Manutenção da Dívida			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1000	Livre	85.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2012.

Vanildo Felipe Sotero
Prefeito em Exercício

Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 806/12.
C. Procopio, 12 de novembro de 2012.

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 805/12

DATA: 12/11/12

SÚMULA:

Denomina de **Maria José Pinto**, uma das ruas do Conjunto Residencial Martha Dequêch.

VANILDO FELIPE SOTERO, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 805/12.
C. Procopio, 12 de novembro de 2012.

Prefeito

Art. 1º - Denomina de **MARIA JOSÉ PINTO**, uma das ruas do Conjunto Residencial Martha Dequêch.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2012.

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Vanildo Felipe Sotero
Prefeito em Exercício

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 805/12.
C. Procopio, 12 de novembro de 2012.

Prefeito